



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N. ° 7.571 DE 27/04/1982**

**CNPJ 01.992.451/0001-15**

**Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR**

**INDICAÇÃO:** N.º. 034/2025

**AUTOR:** Vereador **Maicon de Oliveira**

**ASSUNTO:** Manutenções em equipamentos ares-condicionados.

Altamira do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através desta, INDICAR a Excelentíssima Senhora Prefeita municipal, em determinar ao departamento competente, que sejam feitas manutenções em equipamentos de ares-condicionados na escola municipal e na creche.

**JUSTIFICATIVA:** A Lei Federal N.º 13.589/2018, dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. E o *caput* do art. 1.º desta mesma lei, determina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente deve dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Ou seja, o equipamento de ar condicionado, dever ter ar de qualidade, com ambiente fresco e agradável. De forma lógica, influenciará no rendimento escolar e favorecerá a saúde, tanto dos alunos, quanto dos professores.

No sentido de garantir cuidados nas salas de aulas, sugere-se, através do departamento de licitação a contratação de empresa para fazer manutenções nos equipamentos de ares-condicionados instalados na escola e na creche. Para manter as salas de aulas com climatização adequada e não propiciar ambientes que possam a causar problemas respiratórios, como exemplo: alergias, rinite, sinusite e etc...

Subscrevendo a presente de forma, atenciosa.

**Vereador Maicon de Oliveira**